

IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/MF Nº 05.208.211/0001-38 – NIRE Nº 3521772291-1

"Sociedade Limitada Unipessoal"

49ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

(Alteração do Capital Social, Constituições de Novas Filiais, Encerramento de Filial e Consolidação do Contrato Social da Sociedade)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sócia Única, a seguir nominada e qualificada, tem justo e aprovado o que segue:

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, Sociedade de direito privado legalmente constituída sob a forma de "**Sociedade Anônima de Capital Fechado**", com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o NIRE nº 3530053049-7, em sessão de 17-jan-2019 e respectivas alterações estatutárias posteriores devidamente registradas e arquivadas na JUCESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.749/0001-15, com sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Senhores **Anderson Nunes da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.207.076-7, expedida pela SSP/SP em 03-ago-1998 e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.768.458-10 e **Guilherme Nascimento Robortella**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.601.644-8, expedida pela SSP/SP em 19-mai-2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.193.388-05, ambos domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205/1.215, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, adiante abreviadamente designada por "**Sócia Única**" ou "**Top Service**".

Top Service, acima nominada e qualificada, na qualidade de única Sócia da "**Sociedade Empresária Limitada**" de direito privado legalmente constituída, organizada sob a forma de "**Sociedade Limitada Unipessoal**" denominada **IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o NIRE nº 3521772291-1, em sessão de 01-ago-2002 e respectivas alterações contratuais posteriores devidamente registradas e arquivadas na JUCESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0001-38, com sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205/1.215, 1º - Andar – Parte, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000 ("**Sociedade**"), resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, formalizando a **48ª – Alteração Contratual Consolidada da Sociedade**, nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

Decide a Sócia Única, neste ato, formalizar o aumento do Capital Social da Sociedade, passando dos atuais **R\$ 621.813.704,00** (seiscentos e vinte e um milhões, oitocentos e treze mil e setecentos e quatro reais), representados por **621.813.704** (seiscentos e vinte e um milhões, oitocentas e treze mil e setecentos e quatro) quotas sociais, com valor

nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional (**Capital Social Atual**), para R\$ 622.346.500,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) representados por 622.346.500 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentas) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ("**Novo Capital Social**"), através da capitalização dos direitos creditórios de dividendos, da Sociedade para a Sócia Única TOP SERVICE, devidamente evidenciados em suas Demonstrações Financeiras, representando, portanto, um aumento de R\$ 532.796,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de 532.796 (quinhentos e trinta e duas mil, setecentas e noventa e seis) novas quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato.

Face a alteração acima deliberada e aprovada, resolve a Sócia Única, neste ato, atualizar o "caput" da "Cláusula – Quinta, do CAPÍTULO – II CAPITAL SOCIAL e o respectivo Quadro Demonstrativo da Composição Societária", do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

"CAPÍTULO – II CAPITAL SOCIAL...

Cláusula – Quinta...

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 622.346.500,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), representados por 622.346.500 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentas) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas unicamente pela TOP SERVICE, conforme segue demonstrado:

CAPITAL SOCIAL		
Sócia	Número de Quotas	Valor das Quotas em Reais
Top Service Serviços e Sistemas S/A	622.346.500	622.346.500,00

...

2. CONSTITUIÇÕES DE NOVAS FILIAIS DA SOCIEDADE

Decide ainda a Sócia Única, neste ato, formalizar a constituição de 03 (três) novas Filiais da Sociedade, conforme seguem elencadas:

- **FILIAL LAURO DE FREITAS/BA** – Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, à Rua Pelicano nº 405, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 20 - Portão, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, em processo de constituição/legalização;

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

- **FILIAL CURITIBA/PR** – Localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Humberto Higino Parolím nº 460, Bairro Xaxim, CEP nº 81.710-160, em processo de constituição/legalização; e,
- **FILIAL PARAUPEBAS/PA** – Localizada na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua 131 S/N, Bairro Beira Rio, CEP nº 68.515-000, em processo de constituição/legalização.

3. ENCERRAMENTO DE FILIAL DA SOCIEDADE

Decide outrossim a Sócia Única, neste ato, formalizar o encerramento de sua **FILIAL SÃO LEOPOLDO/RS** – Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Presidente João Goulart nº 401, 2º - Andar, Sala 1, Bairro Padre Réus, CEP nº 93.030-090, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS com o NIRE nº 4392004683-1, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0012-90.

Face as alterações acima deliberadas e aprovadas ("3" e "4"), resolve a Sócia Única atualizar o "Parágrafo Único, da Cláusula – Segunda, do CAPÍTULO – I DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE", do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO – I DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE...

Cláusula – Segunda...

Parágrafo Único - A Sociedade mantém as seguintes Filiais:

FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ – Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristóvão nº 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 2º - Andar, Bairro de São Cristóvão, CEP nº 20.921-440 com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA com o NIRE nº 3390106059-1, em sessão de 17-mar-2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0004-80;

FILIAL ABC/SP – Localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Monções nº 463, 2º - Andar, Bairro Jardim, CEP nº 09.090-521, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o NIRE nº 35905589142-1, em sessão de 17-jul-2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0007-23;

FILIAL ITABIRA/MG – Localizada na Cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Avenida Rio Doce nº 355, Bairro Major Lage de Cima, CEP nº 35.900-393, com seus

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com o NIRE nº 3192007432-0, em sessão de 11-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0008-04;

FILIAL BELO HORIZONTE/MG – Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, Sala 1, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com o NIRE nº 3192008586-1, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0009-95;

FILIAL MARIANA/MG – Localizada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, à Rua Bom Jesus nº 498, Sala 2, Bairro Barro Preto, CEP nº 35.424-191, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com o NIRE nº 3192008587-9, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0010-29;

FILIAL RECIFE/PE – Localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco – JUCEPE com o NIRE nº 2690203621-3, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0011-00;

FILIAL VITÓRIA/ES – Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 500, Sala 602 VG, Edifício Omni Towers, Bairro Jardim Camburi, CEP nº 29.090-100 com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES com o NIRE nº 3290076926-9, em sessão de 11-jan-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0014-52;

FILIAL MANAUS/AM – Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Creuza Coelho nº 143, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA com o NIRE nº 1392001414-4, em sessão de 11-jan-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0013-71;

FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Maria Cardoso s/nº, Sala 02, Quadra 025, Lotes 03/04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG com o NIRE nº 5290165750-9, em sessão de 16-ago-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0015-33;

FILIAL BRASÍLIA/DF – Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Q1 N225 s/nº, Bairro SIA, CEP nº 70.632-100, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal -

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

do Estado de Goiás – JUCISDF com o NIRE nº 5392003284-6, em sessão de 16-ago-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0016-14;

FILIAL LAURO DE FREITAS/BA – Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, à Rua Pelicano nº 405, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 20 - Portão, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, em processo de constituição/legalização;

FILIAL CURITIBA/PR – Localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Humberto Higino Parolim nº 460, Bairro Xaxim, CEP nº 81.710-160, em processo de constituição/legalização; e,

FILIAL PARAUAPEBAS/PA – Localizada na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua 131 S/N, Bairro Beira Rio, CEP nº 68.515-000, em processo de constituição/legalização...”

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

De formas a refletir as alterações formalizadas neste instrumento, decide por final a Sócia Única, incorporá-las e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA CNPJ/MF Nº 05.208.211/0001-38 – NIRE Nº 3521772291-1 “Sociedade Limitada Unipessoal”

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, Sociedade de direito privado legalmente constituída sob a forma de “Sociedade Anônima de Capital Fechado”, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o NIRE nº 3530053049-7, em sessão de 17-jan-2019 e respectivas alterações estatutárias posteriores devidamente registradas e arquivadas na JUCESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.749/0001-15, com sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Senhores **Anderson Nunes da Silva** e **Guilherme Nascimento Robortella**, ambos já devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, doravante designada por “Sócia Única” ou “Top Service.

A Sócia Única acima nominada e qualificada, tem justo e aprovada, a consolidação do Contrato Social da “Sociedade Empresária Limitada”, organizada sob a forma de “Sociedade Limitada Unipessoal”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula – Primeira

A "Sociedade Empresária Limitada", organizada sob a forma de "**Sociedade Limitada Unipessoal**", nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10-jan-2002 ("**Código Civil Brasileiro**"), gira sob a denominação de **IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA** ("**Sociedade**"), sendo regida pelas disposições pertinentes às sociedades limitadas, previstas no Código Civil Brasileiro, pelo presente Contrato Social, e supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404/76 que disciplina as sociedades por ações e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis

Parágrafo Único – A Sociedade girará, de acordo com sua conveniência, com os seguintes nomes fantasias: **IN-HAUS, IN-HAUS INDL, IN-HAUS LOG, VIVANTE, JAM, CONBRAS, VIVANTE SERVIÇOS, IN-HAUS LOGÍSTICA e/ou IN-HAUS AIR SERVICES.**

Cláusula – Segunda

A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205/1.215, 1º - Andar – Parte, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000, e, por resolução da Sócia Única, poderá abrir e extinguir Filiais, Escritórios, Depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém as seguintes Filiais:

FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ – Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristóvão nº 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar nº 11, 2º - Andar, Bairro de São Cristóvão, CEP nº 20.921-440 com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA com o NIRE nº **3390106059-1**, em sessão de **17-mar-2010** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.208.211/0004-80**;

FILIAL ABC/SP – Localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Monções nº 463, 2º - Andar, Bairro Jardim, CEP nº 09.090-521, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o NIRE nº **35905589142-1**, em sessão de **17-jul-2019** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.208.211/0007-23**;

FILIAL ITABIRA/MG – Localizada na Cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Avenida Rio Doce nº 355, Bairro Major Lage de Cima, CEP nº 35.900-393, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com o NIRE nº **3192007432-0**, em sessão de **11-ago-2022** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.208.211/0008-04**;

49ª – Alteração Contratual da empresa **In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda**, formalizada em **01-nov-2023**.

FILIAL BELO HORIZONTE/MG – Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabaglia nº 3.081, Sala 1, Bairro São Bento, CEP nº 30.350-563, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com o NIRE nº 3192008586-1, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0009-95;

FILIAL MARIANA/MG – Localizada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, à Rua Bom Jesus nº 498, Sala 2, Bairro Barro Preto, CEP nº 35.424-191, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG com o NIRE nº 3192008587-9, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0010-29;

FILIAL RECIFE/PE – Localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira nº 271, Bairro Boa Viagem, CEP nº 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco – JUCEPE com o NIRE nº 2690203621-3, em sessão de 29-ago-2022 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0011-00;

FILIAL VITÓRIA/ES – Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 500, Sala 602 VG, Edifício Omni Towers, Bairro Jardim Camburi, CEP nº 29.090-100 com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES com o NIRE nº 3290076926-9, em sessão de 11-jan-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0014-52;

FILIAL MANAUS/AM – Localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Creuza Coelho nº 143, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP nº 69.084-070, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA com o NIRE nº 1392001414-4, em sessão de 11-jan-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0013-71;

FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – Localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Maria Cardoso s/nº, Sala 02, Quadra 025, Lotes 03/04, Bairro Jardim Luz, CEP nº 74.915-175, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG com o NIRE nº 5290165750-9, em sessão de 16-ago-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0015-33;

FILIAL BRASÍLIA/DF – Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SAA Q1 N225 s/nº, Bairro SIA, CEP nº 70.632-100, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - do Estado de Goiás – JUCISDF com o NIRE nº 5392003284-6, em sessão de 16-ago-2023 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.211/0016-14;

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

FILIAL LAURO DE FREITAS/BA – Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, à Rua Pelicano nº 405, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 20 - Portão, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-340, em processo de constituição/legalização;

FILIAL CURITIBA/PR – Localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Humberto Higino Parolim nº 460, Bairro Xaxim, CEP nº 81.710-160, em processo de constituição/legalização; e,

FILIAL PARAUAPEBAS/PA – Localizada na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua 131 S/N, Bairro Beira Rio, CEP nº 68.515-000, em processo de constituição/legalização.

Cláusula – Terceira

O objeto social da Sociedade compreende o exercício das seguintes atividades:

- (i) Planejamento, projeto, gerenciamento e execução de obras de engenharia, inclusive, construção civil;
- (ii) Planejamento, projeto e gerenciamento de instalações elétricas, hidráulicas, de sistemas de ar condicionado, de refrigeração, de ventilação, de utilidades industriais, de geração de energia elétrica e de sistemas de automação;
- (iii) Instalação, gerenciamento, manutenção e operação dos seguintes sistemas e/ou equipamentos:
 - 01. Sistemas elétricos de baixa e média tensão;
 - 02. Sistemas hidráulicos, hidro sanitários e de gás;
 - 03. Sistemas de telefonia e transmissão de dados;
 - 04. Sistemas de equipamentos eletromecânicos;
 - 05. Sistemas de utilidades industriais;
 - 06. Sistemas de automação;
 - 07. Equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação;
 - 08. Serviços e construção civil, inclusive especializados, de pinturas e acabamento;
 - 09. Construção de edifícios;
 - 10. Montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais e eletromecânicos;
 - 11. Importação e exportação de produtos industrializados; e,
 - 12. Sistemas de prevenção contra incêndio.
- (iv) Locação de máquinas, equipamentos e sistemas eletromecânicos;
- (v) Serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia;
- (vi) Montagem, industrialização e comercialização de equipamentos e materiais

49ª – Alteração Contratual da empresa **In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda**, formalizada em 01-nov-2023.

eletromecânicos;

- (vii) Serviços de manutenção predial e de instalações de portas, janelas tetos, divisórias e armários embutidos;
- (viii) Representação por conta própria e de terceiros;
- (ix) Participação no capital social de outras sociedades, na condição de Quotista ou Acionista;
- (x) Prestação de serviços de limpeza, inclusive limpeza técnica, de conservação e de manutenção de prédios residenciais, comerciais e industriais;
- (xi) Prestação de serviços de jardinagem, paisagismo, conservação externa e de sistema viário;
- (xii) Prestação de serviços de portaria, recepção e copa de empresas;
- (xiii) Prestação de serviços especializados com ou sem fornecimento de mão de obra, fora do âmbito da atividade fim do Contratante, dentre os quais serviços de facilities;
- (xiv) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- (xv) Demolições de edifícios e outras estruturas;
- (xvi) Serviços de terraplenagem;
- (xvii) Imunização e controle de pragas urbanas;
- (xviii) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos em geral;
- (xix) Organização logística do transporte de cargas;
- (xx) Execução de serviços auxiliares de transporte aéreo, especialmente relacionadas à movimentação de cargas, exceto operação de aeroportos e campos de aterrissagem;
- (xxi) Transporte rodoviário de cargas e mudanças, municipal, estadual, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos;
- (xxii) Serviços de Carga e descarga;
- (xxiii) Organização logística do transporte de carga;
- (xxiv) Serviços de agenciamento marítimo; e,
- (xxv) Reparação e manutenção de balanças.

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

Página 9 de 16

Cláusula – Quarta

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram início em 01-jul-2002.

CAPÍTULO – II CAPITAL SOCIAL

Cláusula – Quinta

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 622.346.500,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), representados por 622.346.500 (seiscentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentas) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas unicamente pela TOP SERVICE, conforme segue demonstrado:

CAPITAL SOCIAL		
Sócia	Número de Quotas	Valor das Quotas em Reais
Top Service Serviços e Sistemas S/A	622.346.500	622.346.500,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da TOP SERVICE ("Sócia Única") é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula – Sexta

As quotas não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza, no todo ou em parte.

Cláusula – Sétima

As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento da Sócia Única, representando a totalidade do Capital Social.

CAPÍTULO – III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula – Oitava

A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por até 03 (três) Administradores, Sócios ou não, com ou sem designação, com mandato por prazo indeterminado, indicados pela Sócia Única.

Nos termos desta Cláusula – Oitava, são Administradores nomeados para a administração da Sociedade, os Senhores: (i) **Luis Carlos Martinez Romero**, brasileiro, casado sob o

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.284.691, expedida pela SSP/BA em 20-ago-1985 e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.874.405-97; (ii) **Marcelo Niemeyer Hampshire**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 597.875-0, expedida pela MM/RJ em 29-set-2006 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.440.607-47, ambos domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205/1.215, Bairro do Jaguaré, CEP nº 05.345-000; e (iii) **Patrocínio Valverde de Moraes Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.064.345, expedida pela SSP/DF em 24-mai-1998 e inscrito no CPF/MF sob o nº 987.722.281-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à SHIS QL 12, Conjunto 04, Casa 05, Bairro Lago Sul, CEP nº 71.630-245, todos não Sócios, sem designação e eleitos por prazo indeterminado.

Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade seja por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, Parágrafo 1º, do Artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro").

Cláusula – Nona

Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Administradores ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste **CAPÍTULO**.

Cláusula – Décima

A Sociedade considerar-se-á obrigada, quando representada pelos Senhores **Luís Carlos Martinez Romero** ou **Marcelo Niemeyer Hampshire**, agindo isoladamente, ou, pelo Senhor **Patrocínio Valverde de Moraes Neto**, agindo sempre em conjunto com 01 (um) dos demais Administradores acima ("**Luís Carlos Martinez Romero** e/ou **Marcelo Niemeyer Hampshire**"), designados no Contrato Social da Sociedade, nos atos normais de gestão, observados os **Parágrafos Primeiro e Segundo** desta Cláusula, ou em conjunto com **01 (um)** Procurador com poderes para tal. Obrigar-se-á ainda a Sociedade, quando representada por **01 (um)** ou **02 (dois)** Procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato, observado o disposto nos **Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro**, desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – A prática dos seguintes atos pela Sociedade, exigirá prévia e expressa aprovação da Sócia Única:

49ª – Alteração Contratual da empresa **In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda**, formalizada em **01-nov-2023**.

- (a) a alteração nas preferências (inclusive direitos de **"tag along"**), vantagens e condições de resgate, amortização ou remuneração devida aos detentores das quotas da Sociedade (seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma), assim como a criação e/ou extinção de nova classe de quotas de emissão da Sociedade;
- (b) a concessão de opções de compra de quotas de emissão da Sociedade (inclusive **"stock options plans"** ou planos similares) ou emissão de títulos conversíveis e/ou permutáveis por quotas de emissão da Sociedade;
- (c) a alteração da remuneração dos Administradores da Sociedade, que resulte em uma remuneração anual fora dos padrões de mercado;
- (d) a prestação de garantias a obrigações de terceiros (assim entendidos terceiros toda pessoa física ou pessoa jurídica não integrante do grupo empresarial em que se insere a "Sociedade"); para os efeitos desta disposição, é considerada pessoa jurídica integrante do grupo empresarial em que se insere a "Sociedade", qualquer pessoa jurídica controlada ou coligada, ou que vier a ser controlada ou coligada, direta ou indiretamente, pela Sociedade **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30**;
- (e) a fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra reestruturação societária envolvendo a Sociedade e/ou suas subsidiárias e coligadas diretas ou indiretas;
- (f) o investimento, aquisição, contratação de obrigação ou direito de adquirir participação, pela Sociedade, em **"joint ventures"** e em outras sociedades;
- (g) a alienação de participação societária detida pela Sociedade (inclusive mediante reestruturação societária ou outro ajuste que gere o mesmo resultado) bem como a constituição voluntária de ônus real sobre tal participação societária;
- (h) o requerimento de aut falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, nos termos da Lei nº 11.101/05, bem como cessão de direitos ou bens em favor de credores;
- (i) a alteração do objeto social da Sociedade;
- (j) a alienação (inclusive mediante reestruturação societária ou outro ajuste que gere o mesmo resultado) e oneração de quaisquer bens ou direitos intangíveis da Sociedade e/ou aprovação de qualquer investimento pela sociedade que seja, isoladamente, superior a **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);
- (k) a contratação de empréstimos ou financiamentos, a assunção de obrigações de qualquer natureza ou qualquer outra forma de endividamento que ultrapasse os limites impostos para o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e o Nível de Endividamento;

49ª – Alteração Contratual da empresa **In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda.**, formalizada em **01-nov-2023**.

- (l) a contratação de ~~“leasings”~~ ^{“leasings”} operacionais pela Sociedade cujos saldos devidos, individuais ou em conjunto, sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (m) a contratação e demissão de empregados para posições de média e alta gerência, bem como de prestadores de serviços de consultoria, auditoria, intermediação e outros serviços especializados;
- (n) a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que sejam ligadas às Sócias da Sociedade;
- (o) a proposta ou a aprovação da distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio devidos às quotas de emissão da Sociedade, que, individual ou de forma agregada ultrapassem o limite estabelecido neste contrato social;
- (p) a celebração de acordos, contratos ou a assunção de obrigações que representem individualmente ou em conjunto, obrigação da Sociedade de pagar, em prazo de 12 (doze) meses, montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (q) a celebração de todo e qualquer novo acordo de Sócios ou documento similar entre os Sócios de cujo capital a Sociedade participe; e,
- (r) a concessão de mútuos ou empréstimos pela Sociedade para terceiros, exceção feita aos mútuos e empréstimos para sociedades integrantes do mesmo grupo econômico a que pertence a Sociedade, desde que os respectivos recursos sejam destinados, única e exclusivamente, pela sociedade do grupo para o financiamento de suas atividades, e desde que contratados em condições de mercado.

Parágrafo Segundo – Dependerá, também, de prévia e expressa aprovação da Sócia Única, os votos a serem proferidos pela Sociedade nas sociedades controladas e coligadas pela/com a Sociedade (nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 243 da Lei nº 6.404/76) relativamente à aprovação dos atos enumerados no **Parágrafo Primeiro**, acima, no nível das sociedades controladas e/ou coligadas pela/com a Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Salvo quando para fins judiciais, os mandatos outorgados pela Sociedade deverão especificar precisamente os poderes a serem outorgados pela Sociedade e terão prazo de vigência determinado.

Cláusula – Décima Primeira

Os Administradores poderão ter uma remuneração mensal cujo montante será definido em reunião da Sócia Única, respeitando o disposto na letra c) do **Parágrafo Primeiro** da Cláusula – **Décima**, acima.

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

CAPÍTULO – IV
EXTINÇÃO DE SÓCIA PESSOA JURÍDICA

Cláusula – Décima Segunda

A Sociedade não se dissolverá em caso de fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Sócia Única, bem como nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência ou qualquer outra, se da operação resultar modificação no controle societário da Sócia Única ou alteração na titularidade das quotas sociais, continuando a Sociedade com herdeiros e/ou sucessores da Sócia Única, observado o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Caso a sociedade sucessora não seja quotista da Sociedade, poderá ingressar na mesma, observando-se o disposto no **Parágrafo Segundo**, infra. Para tal fim, os representantes legais da sociedade sucessora deverão comunicar as outras sócias essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do ato societário de extinção da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Por decisão da Sócia Única poderá ser recusada a admissão da referida sucessora na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no **Parágrafo Primeiro**, supra, deverão ser apurados os haveres da Sócia extinta, na forma prevista no **CAPÍTULO – V**, infra, tomando-se como data base de apuração a data do ato societário que aprovou a extinção da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Para a deliberação a respeito da admissão da sociedade sucessora, o direito de voto das quotas de capital da sociedade extinta será exercido pelos respectivos representantes legais da sociedade sucessora.

**CAPÍTULO – V
APURAÇÃO DOS HAVERES**

Cláusula – Décima Terceira

Em qualquer caso de apuração de haveres previstos neste contrato ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma, respeitando termos e condições se definidos em Acordo que vincule a Sociedade, direta ou indiretamente:

- (a) na data base da apuração, será levantado um balanço especial, mediante o qual será apurado o valor de patrimônio líquido contábil da Sociedade, calculando-se o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;
- (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final;

- (c) na avaliação a ser procedida nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração;
- (d) em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá à Sócia Única pagar à Sociedade a parcela correspondente à sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste **CAPÍTULO**.

CAPÍTULO – VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula – Décima Quarta

O exercício social coincide com o ano civil, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

Cláusula – Décima Quinta

Os resultados apurados no exercício encerrado, poderão ser:
Se positivos (**Lucros**)

- (a) distribuídos a Sócia Única; ou,
- (b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Se negativos (**Prejuízos**)

- (c) absorvidos na rubrica de Reservas de Lucros; ou,
- (d) adicionados à rubrica de Prejuízos Acumulados; ou ainda,
- (e) suportados pela Sócia Única.

Parágrafo Único – A critério da Sócia Única, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO – VII

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula – Décima Sexta

A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão da Sócia Única.

Cláusula – Décima Sétima

Em caso de liquidação, a Sócia Única nomeará um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

Cláusula – Décima Oitava

Por decisão da Sócia Única a Sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário, incorporação, cisão ou fusão.

CAPÍTULO – VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula – Décima Nona

Fica eleito como foro deste Contrato o da Cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula – Vigésima

Em observância ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1.053 da Lei n.º 10.406/02, no caso de omissão deste Contrato, a Sociedade prevê a regência supletiva das sociedades limitadas pelas normas das sociedades por ações, regulada pela Lei nº 6.404/76.

A Sócia Única firma e assina digitalmente o presente instrumento em **03** (três) vias de igual teor e forma, na presença de **02** (duas) testemunhas, considerando-se para todos os fins e efeitos legais a data deste instrumento ("**01-nov-2023**"), independentemente da data que vier a constar nas assinaturas digitais.

São Paulo – SP, 01 de novembro de 2023

SÓCIA ÚNICA

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A

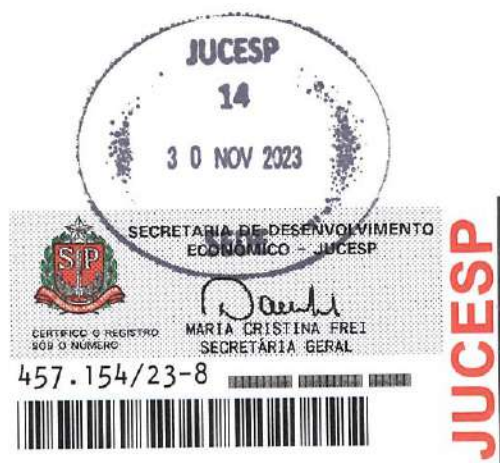
p/ **Anderson Nunes da Silva**
Diretor

p/ **Guilherme Nascimento Robortella**
Diretor

TESTEMUNHAS

José Leite Bonano
CPF/MF nº 618.231.638-15
RG nº 8.657.120-5 – SSP/SP

Milena Del Debbio
CPF/MF nº 349.258.008-41
RG nº 40.941.996-5 – SSP/SP



49ª – Alteração Contratual da empresa In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda, formalizada em 01-nov-2023.

49ª CD - Constituições Filiais pdf

Código do documento 27a4bfb7-5f9c-401f-8e92-b829234a781c



Assinaturas



ANDERSON NUNES DA SILVA:26976845810

Certificado Digital

anderson.nunes@gpssa.com.br

Assinou



GUILHERME NASCIMENTO ROBORELLA:28719338805

Certificado Digital

guilherme.robortella@gpssa.com.br

Assinou



MILENA DEL DEBBIO PEREIRA

milena.deidebbio@gpssa.com.br

Assinou como testemunha

Milena Del Debbio



JOSE LEITE BONANO

jose.bonano@gpssa.com.br

Assinou como testemunha

JOSE LEITE BONANO

Eventos do documento

09 Nov 2023, 17:36:13

Documento 27a4bfb7-5f9c-401f-8e92-b829234a781c **criado** por MILENA DEL DEBBIO PEREIRA (29c59a4b-0bb9-4be2-b759-50eeca5155b). Email: milena.deldebbio@gpssa.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-09T17:36:13-03:00

09 Nov 2023, 17:44:25

Assinaturas **iniciadas** por MILENA DEL DEBBIO PEREIRA (29c59a4b-0bb9-4be2-b759-50eeca5155b). Email: milena.deldebbio@gpssa.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-09T17:44:25-03:00

09 Nov 2023, 17:44:37

MILENA DEL DEBBIO PEREIRA **Assinou como testemunha** (29c59a4b-0bb9-4be2-b759-50eeca5155b) - Email: milena.deldebbio@gpssa.com.br - IP: 186.235.112.2 (186.235.112.2 porta: 48622) - Documento de identificação informado: 349.258.008-41 - DATE_ATOM: 2023-11-09T17:44:37-03:00

09 Nov 2023, 17:45:32

JOSE LEITE BONANO **Assinou como testemunha** (365ca95b-67fe-4992-b0f9-0d996f01341b) - Email: jose.bonano@gpssa.com.br - IP: 186.235.112.2 (186.235.112.2 porta: 61384) - Geolocalização: -23.549443 -46.7460301 - Documento de identificação informado: 618.231.638-15 - DATE_ATOM: 2023-11-09T17:45:32-03:00



18 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTF.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de November de 2023,
17:51:05



09 Nov 2023, 17:47:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME NASCIMENTO ROBORELLA:28719338805

Assinou Email: guilherme.robertella@gpssa.com.br. IP: 186.235.112.2 (186.235.112.2 porta: 7494). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=GUILHERME NASCIMENTO ROBORELLA:28719338805. - DATE_ATOM: 2023-11-09T17:47:56-03:00

09 Nov 2023, 17:48:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDERSON NUNES DA SILVA:26976845810 Assinou

Email: anderson.nunes@gpssa.com.br. IP: 186.235.112.2 (186.235.112.2 porta: 16502). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=ANDERSON NUNES DA SILVA:26976845810. - DATE_ATOM: 2023-11-09T17:48:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d2675f13aa3a47fd602658dffbb0f1e4d42d4831002cafd5cf0f450091b15c67

(SHA512):966edaa8ce9d0d3e556649d96213cc0a0b6f89b1e38fcee7a94c5074a481e326a1f8eb860f37c4bfcee4779cbf67d900636dd18c907b3010658452c5629edea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign